



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER DA COMISSÃO

PARECER Nº /2024

**PARECER DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 05/2024.**

I - Relatório:

Foi encaminhado para análise e parecer desta Comissão, nos termos do Regimento Interno deste Legislativo Municipal, a presente proposição.

Projeto de Resolução nº 05/2024, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre o Regimento Interno da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Parauapebas e dá outras providências.

O Projeto veio devidamente acompanhado de sua justificativa, foi devidamente protocolado junto à Diretoria Legislativa da Câmara de Parauapebas, de forma eletrônica em 17 de junho de 2024, através do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, seguindo todos os procedimentos regimentais necessários.

Além disso, a proposição foi encaminhada à Procuradoria Especializada de Assessoramento Legislativo, para análise e parecer prévio, verificando os aspectos legais e regimentais necessários e após análise, opinou pela continuidade do rito legislativo.

II – Voto do Relator:

O Projeto de Resolução foi encaminhado a este relator para análise e parecer.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

O Projeto estabelece o Regimento Interno da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Parauapebas, visando regulamentar o funcionamento da referida Escola, criada pela Resolução nº 06/2023. Buscando estruturar a organização pedagógica, administrativa e operacional da Escola, fixando suas competências, princípios e objetivos. A Escola, conforme o projeto, terá autonomia para oferecer capacitação a servidores e parlamentares, além de promover atividades voltadas à sociedade, como educação política e cidadã, com foco no fortalecimento do Poder Legislativo.

O Projeto está em conformidade com a Constituição Federal e com a Lei Orgânica Municipal, respeitando a competência privativa do Legislativo para organizar seus serviços internos. Não foram identificados vícios de legalidade ou constitucionalidade, e o texto do projeto está adequado quanto à técnica legislativa.

Em conclusão, o projeto é viável e recomendável para aprovação. A Escola do Legislativo tem potencial para contribuir significativamente para a capacitação dos agentes públicos e para o fortalecimento das relações entre o Poder Legislativo e a sociedade, mediante a promoção de programas educacionais e culturais.

Portanto, ante o exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Resolução nº. 05/2024**.

É o parecer do relator.

Sala das Comissões, em 25 de outubro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Relator(a)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, ante o exposto, opina pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Resolução nº. 05/2024**.

Sala das Comissões, em 25 de outubro de 2024.



Elias Ferreira de Almeida Filho
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Luiz Alberto Moreira Castilho
Membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Elvis da Silva Cruz - Zé do Bode
Membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação